



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 1 de 44

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	28
Edital	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 2 de 44

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.663, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
349	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRAORÇAMENTÁRIO	30.000,00
362	020503	12.361.0014.2036	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRAORÇAMENTÁRIO	5.000,00
TOTAL GERAL					35.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
359	020503	12.361.0014.2036	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-5.000,00
386	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
TOTAL GERAL					-35.000,00

Art. 2º. A transposição realizada obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de novembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 26/11/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 3 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.664, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece o programa de trabalho dos órgãos, unidades orçamentárias, fundos e entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.281, de 07 de novembro de 2019, que aprovou o orçamento do Município de Valentim Gentil para o exercício financeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação das dotações dos órgãos, unidades orçamentárias, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei Municipal nº 2.281, de 07 de novembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – 2020) obedecerá às disposições constantes deste decreto.

Art. 2º. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados dos respectivos elementos de despesa, conforme o anexo a este decreto.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da administração direta e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo serão lhe entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais legais.

Art. 5º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício nos termos deste decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º. Visando à consolidação das contas municipais nos moldes previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Legislativo deverá remeter ao Poder Executivo, mensalmente, seus balancetes de receitas e despesas e os arquivos digitais padrão XML gerados pelo software contábil.

Parágrafo Único. Os referidos balancetes e os arquivos digitais deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte a que se referem.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 4 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 26/11/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 5 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1

PROGRAMA DE TRABALHO – LOA 2020

LEI 2.281, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

01 CÂMARA MUNICIPAL					
01 CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		65.000,00	1.135.000,00	1.200.000,00
01	031 Ação Legislativa		65.000,00	1.135.000,00	1.200.000,00
01	031 0026 Legislativo Atualte		65.000,00	1.135.000,00	1.200.000,00
01.031.0026.1045.0000	Aquisição de Bens Móveis para Câmara Municipal		15.000,00		15.000,00
01.031.0026.1052.0000	Adequação, Ampliação e Const. de Prédios Poder Legislativo		50.000,00		50.000,00
01.031.0026.2049.0000	Manutenção do Corpo Legislativo			246.900,00	246.900,00
01.031.0026.2050.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal			888.100,00	888.100,00
TOTAL		0,00	65.000,00	1.135.000,00	1.200.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
01 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		40.000,00	618.000,00	658.000,00
04	092 Representação Judicial e Extrajudicial			90.000,00	90.000,00
04	092 0003 Suporte Jurídico			90.000,00	90.000,00
04.092.0003.2005.0000	Manutenção do Departamento Jurídico			90.000,00	90.000,00
04	122 Administração Geral		40.000,00	618.000,00	658.000,00
04	122 0001 Supervisão e Coordenação Superior		40.000,00	618.000,00	658.000,00
04.122.0001.1002.0000	Aquisição de Veículos para o Gabinete e Dependências		40.000,00		40.000,00
04.122.0001.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências			548.000,00	548.000,00
04.122.0001.2021.0000	Manutenção das Ações do Fundo Social de Solidariedade			70.000,00	70.000,00
06	Segurança Pública		30.000,00	109.000,00	139.000,00
06	182 Defesa Civil		30.000,00	109.000,00	139.000,00
06	182 0029 Cidade Segura		30.000,00	109.000,00	139.000,00
06.182.0029.1058.0000	Obras de Infraestrutura para Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
06.182.0029.2059.0000	Manutenção das Atividades da Defesa Civil			109.000,00	109.000,00
TOTAL		0,00	70.000,00	817.000,00	887.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 6 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
02 SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		120.000,00	4.404.000,00	4.524.000,00
04	122 Administração Geral		120.000,00	4.404.000,00	4.524.000,00
04	122 0002 Suporte e Coordenação Administrativa			144.000,00	144.000,00
04.122.0002.2004.0000	Manutenção do Gabinete do Sec. Assuntos Administrativos			144.000,00	144.000,00
04	122 0004 Suporte Administrativo		10.000,00	4.280.000,00	4.270.000,00
04.122.0004.1004.0000	Aquisição de Veículo para o Depto. Administração		10.000,00		10.000,00
04.122.0004.2008.0000	Administração de Recursos Humanos			3.630.000,00	3.630.000,00
04.122.0004.2007.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos			630.000,00	630.000,00
04	122 0005 Edificações Públicas		50.000,00		50.000,00
04.122.0005.1005.0000	Adequação, Ampliação e Construção de Edifícios Públicos		50.000,00		50.000,00
04	122 0008 Aquisição de Imóveis Urbanos		80.000,00		80.000,00
04.122.0008.1008.0000	Aquisição de Imóveis Urbanos		80.000,00		80.000,00
04	123 Administração Financeira			80.000,00	80.000,00
04	123 0008 Suporte Financeiro			80.000,00	80.000,00
04.123.0008.2008.0000	Manutenção das Atividades Financeiras			80.000,00	80.000,00
19	Ciência e Tecnologia		25.000,00		25.000,00
19	126 Tecnologia da Informação		25.000,00		25.000,00
19	126 0007 Desenvolvimento Tecnológico		25.000,00		25.000,00
19.126.0007.1007.0000	Aquisição de Equipamentos para o Desenv. Tecnológico		25.000,00		25.000,00
28	Encargos Especiais	1.755.000,00		50.000,00	1.805.000,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	1.755.000,00		50.000,00	1.805.000,00
28	843 0008 Suporte Financeiro	1.755.000,00		50.000,00	1.805.000,00
28.843.0008.1009.0000	Amortização da Dívida Pública Municipal	510.000,00			510.000,00
28.843.0008.2009.0000	Juros da Dívida Pública Municipal	40.000,00			40.000,00
28.843.0008.2010.0000	Pagamento de Precatórios Judiciais	1.205.000,00			1.205.000,00
28.843.0008.2084.0000	Pagamento de Requisitórios de Pequeno Valor - RPV			50.000,00	50.000,00
28	845 Transferências	280.000,00			280.000,00
28	845 0008 Suporte Financeiro	280.000,00			280.000,00
28.845.0008.2011.0000	Pagamento de Contribuições ao PASEP	280.000,00			280.000,00
99	Reserva de Contingência	251.800,00			251.800,00
99	999 Reserva de Contingência	251.800,00			251.800,00
99	999 0008 Suporte Financeiro	251.800,00			251.800,00
99.999.0008.0999.0000	Reserva de Contingência	251.800,00			251.800,00
TOTAL		2.286.800,00	145.000,00	4.534.000,00	6.965.800,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 7 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social			539.960,00	539.960,00
08	241 Assistência ao Idoso		30.000,00	305.040,00	335.040,00
08	241 0009 Assistencialismo Social		30.000,00	305.040,00	335.040,00
08.241.0009.1053.0000	Obras de Infraestrutura para Atendimento à Pessoa Idosa		30.000,00		30.000,00
08.241.0009.2012.0000	Manutenção de Ações de Atendimento à Pessoa Idosa			270.000,00	270.000,00
08.241.0009.2013.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Idoso			17.520,00	17.520,00
08.241.0009.2014.0000	Apoio a Pessoa Idosa - FNAS			17.520,00	17.520,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			539.960,00	539.960,00
08	243 0009 Assistencialismo Social			267.960,00	267.960,00
08.243.0009.2016.0000	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente			184.460,00	184.460,00
08.243.0009.2061.0000	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS			83.500,00	83.500,00
08	243 0010 Integração Social, Defesa e Assistência à Criança e Adolescente			133.000,00	133.000,00
08.243.0010.2022.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			133.000,00	133.000,00
08	243 0028 Suporte e Coordenação Social			139.000,00	139.000,00
08.243.0028.2054.0000	Manutenção do Gabinete do Sec. Assist. e Des. Social			139.000,00	139.000,00
08	244 Assistência Comunitária		130.000,00	999.000,00	1.129.000,00
08	244 0009 Assistencialismo Social			518.000,00	518.000,00
08.244.0009.2020.0000	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias			268.000,00	268.000,00
08.244.0009.2058.0000	Prog. Emergencial Auxílio Desemprego - Frentes de Trabalho			250.000,00	250.000,00
08	244 0011 Gestão da Assistência Social		130.000,00	481.000,00	611.000,00
08.244.0011.1013.0000	Ampliação, Adequação e Construção de CRAS		130.000,00		130.000,00
08.244.0011.2023.0000	Manutenção das Atividades da Gestão Social			481.000,00	481.000,00
TOTAL		0,00	160.000,00	1.844.000,00	2.004.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 8 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
04 SECRETARIA DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		150.000,00	7.846.000,00	7.996.000,00
10	301 Atenção Básica		150.000,00	7.846.000,00	7.996.000,00
10	301 0012 Atendimento Integral a Saúde		150.000,00	7.846.000,00	7.996.000,00
10.301.0012.1014.0000	Adequação, Ampliação e Construção de UBS		50.000,00		50.000,00
10.301.0012.1016.0000	Aquisição de Veículos para Transporte de Pacientes		80.000,00		80.000,00
10.301.0012.1017.0000	Adequação, Ampliação e Construção de Postos de ESF		20.000,00		20.000,00
10.301.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades da UBS			5.533.000,00	5.533.000,00
10.301.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades do Programa ESF			1.600.000,00	1.600.000,00
10.301.0012.2026.0000	Manutenção das Atividades do Prog. de Agentes Comunitários			500.000,00	500.000,00
10.301.0012.2027.0000	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica			55.000,00	55.000,00
10.301.0012.2055.0000	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde			153.000,00	153.000,00
10.301.0012.2057.0000	Manutenção de Atividades do Projeto Mais Médicos			5.000,00	5.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			425.000,00	425.000,00
10	302 0012 Atendimento Integral a Saúde			425.000,00	425.000,00
10.302.0012.2028.0000	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade			425.000,00	425.000,00
10	304 Vigilância Sanitária		20.000,00	137.000,00	157.000,00
10	304 0012 Atendimento Integral a Saúde		20.000,00	137.000,00	157.000,00
10.304.0012.1020.0000	Aquisição de Veículos para Vigilância Sanitária		20.000,00		20.000,00
10.304.0012.2029.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			137.000,00	137.000,00
10	305 Vigilância Epidemiológica			207.000,00	207.000,00
10	305 0012 Atendimento Integral a Saúde			207.000,00	207.000,00
10.305.0012.2080.0000	Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses			66.000,00	66.000,00
10.305.0012.2083.0000	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica			141.000,00	141.000,00
TOTAL		0,00	170.000,00	8.815.000,00	8.785.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 9 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação			143.000,00	143.000,00
12	122 Administração Geral			143.000,00	143.000,00
12	122 0016 Supervisão e Coordenação de Ensino			143.000,00	143.000,00
12.122.0016.2039.0000	Manutenção das Atividades do Gab. Sec. de Educação			143.000,00	143.000,00
12	306 Alimentação e Nutrição			856.000,00	856.000,00
12	306 0013 Alimentação Escolar			856.000,00	856.000,00
12.306.0013.2030.0000	Distribuição de Merenda Escolar para Educação Infantil			272.500,00	272.500,00
12.306.0013.2034.0000	Distribuição de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental			583.500,00	583.500,00
12	361 Ensino Fundamental	250.000,00	5.800.000,00		6.050.000,00
12	361 0014 Educação para Todos	100.000,00	4.180.000,00		4.280.000,00
12.361.0014.1024.0000	Adequação, Ampliação e Const. Prédios para Ens. Fundamental	50.000,00			50.000,00
12.361.0014.1028.0000	Adequação, Ampliação e Const. Prédios p/ Ens. Fund. - FUNDEB	50.000,00			50.000,00
12.361.0014.2035.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			1.115.000,00	1.115.000,00
12.361.0014.2036.0000	Remuneração e Encargos do Magistério - Ens. Fund. - FUNDEB			2.070.000,00	2.070.000,00
12.361.0014.2037.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB			995.000,00	995.000,00
12	361 0015 Transporte Escolar	150.000,00	1.620.000,00		1.770.000,00
12.361.0015.1028.0000	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	150.000,00			150.000,00
12.361.0015.2038.0000	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar			1.620.000,00	1.620.000,00
12	365 Educação Infantil	280.000,00	3.326.000,00		3.606.000,00
12	365 0014 Educação para Todos	280.000,00	3.326.000,00		3.606.000,00
12.365.0014.1021.0000	Adequação, Ampliação e Construção de Prédios p/ Ed. Infantil	80.000,00			80.000,00
12.365.0014.1060.0000	Adequação, Ampliação e Const. Prédios p/ Educação Infantil - FUNDEB	200.000,00			200.000,00
12.365.0014.2031.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil			715.000,00	715.000,00
12.365.0014.2032.0000	Remuneração e Encargos do Magistério Infantil - FUNDEB			1.590.000,00	1.590.000,00
12.365.0014.2033.0000	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - FUNDEB			1.010.000,00	1.010.000,00
12.365.0014.2082.0000	Manutenção do Prog. Primeira Infância			11.000,00	11.000,00
TOTAL		0,00	530.000,00	10.125.000,00	10.655.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 10 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

02 PREFEITURA MUNICIPAL							
06 SECRETARIA DE GESTÃO DE SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo				30.000,00	2.739.000,00	2.769.000,00
15	451	Infra-Estrutura Urbana			40.000,00		40.000,00
15	451	0018	Ordem e Progresso		40.000,00		40.000,00
15.451.0018.1029.0000	Execução de Obras e Infraestrutura Urbana				40.000,00		40.000,00
15	452	Serviços Urbanos			30.000,00	2.739.000,00	2.769.000,00
15	452	0018	Ordem e Progresso		30.000,00	2.739.000,00	2.769.000,00
15.452.0018.1055.0000	Aquisição de Veículos para Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública				30.000,00		30.000,00
15.452.0018.2041.0000	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública					2.605.000,00	2.605.000,00
15.452.0018.2056.0000	Manutenção do Gabinete do Sec. de Gestão e Serviços Públicos					134.000,00	134.000,00
16	Habitação				150.000,00		150.000,00
16	482	Habitação Urbana			150.000,00		150.000,00
16	482	0019	Habitação		150.000,00		150.000,00
16.482.0019.1031.0000	Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais				120.000,00		120.000,00
16.482.0019.1032.0000	Execução de Obras de Infraestrutura Habitacional				30.000,00		30.000,00
17	Saneamento				40.000,00		40.000,00
17	512	Saneamento Básico Urbano			40.000,00		40.000,00
17	512	0018	Ordem e Progresso		40.000,00		40.000,00
17.512.0018.1030.0000	Construção de Galerias Pluviais				40.000,00		40.000,00
22	Indústria				30.000,00		30.000,00
22	662	Produção Industrial			30.000,00		30.000,00
22	662	0025	Desenvolvimento Industrial		30.000,00		30.000,00
22.662.0025.1044.0000	Expansão do Parque Industrial Municipal				30.000,00		30.000,00
25	Energia				30.000,00	1.073.000,00	1.103.000,00
25	752	Energia Elétrica			30.000,00	1.073.000,00	1.103.000,00
25	752	0018	Ordem e Progresso		30.000,00	1.073.000,00	1.103.000,00
25.752.0018.1033.0000	Expansão da Rede de Iluminação Pública				30.000,00		30.000,00
25.752.0018.2042.0000	Manutenção da Iluminação Pública					1.073.000,00	1.073.000,00
26	Transporte				130.000,00	350.000,00	480.000,00
26	782	Transporte Rodoviário			130.000,00	350.000,00	480.000,00
26	782	0018	Ordem e Progresso		130.000,00	350.000,00	480.000,00
26.782.0018.1034.0000	Execução de Obras de Infraestrutura Viária				50.000,00		50.000,00
26.782.0018.1035.0000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária				50.000,00		50.000,00
26.782.0018.1036.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias				30.000,00		30.000,00
26.782.0018.2043.0000	Manutenção e Conservação de Infraestrutura Rodoviária					350.000,00	350.000,00
TOTAL				0,00	450.000,00	4.162.000,00	4.612.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 11 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
07 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUPREMU					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			2.550.000,00	2.550.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário			2.550.000,00	2.550.000,00
09	272 0027 Pensando no Futuro			2.550.000,00	2.550.000,00
09.272.0027.2051.0000	Manutenção das Atividades Administrativas do FUPREMU			150.000,00	150.000,00
09.272.0027.2052.0000	Concessão e Pagamento de Benefícios Previdenciários			2.400.000,00	2.400.000,00
28	Encargos Especiais	100.000,00			100.000,00
28	845 Transferências	100.000,00			100.000,00
28	845 0027 Pensando no Futuro	100.000,00			100.000,00
28.845.0027.2053.0000	Pagamento de Contribuições para o PASEP - FUPREMU	100.000,00			100.000,00
99	Reserva de Contingência	2.090.000,00			2.090.000,00
99	999 Reserva de Contingência	2.090.000,00			2.090.000,00
99	999 0027 Pensando no Futuro	2.090.000,00			2.090.000,00
99.999.0027.0998.0000	Reserva de Contingência - FUPREMU	2.090.000,00			2.090.000,00
TOTAL		2.190.000,00	0,00	2.550.000,00	4.740.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
08 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura			205.000,00	205.000,00
13	392 Difusão Cultural			205.000,00	205.000,00
13	392 0017 Apoio e Estímulo às Atividades Culturais			205.000,00	205.000,00
13.392.0017.2040.0000	Promoção de Eventos Cívicos, Populares e Culturais			205.000,00	205.000,00
23	Comércio e Serviços			140.000,00	140.000,00
23	122 Administração Geral			140.000,00	140.000,00
23	122 0023 Fomento ao Turismo Municipal			140.000,00	140.000,00
23.122.0023.2085.0000	Manutenção do Gabinete do Sec. Turismo, Cultura e Eventos			140.000,00	140.000,00
23	695 Turismo		50.000,00	75.000,00	125.000,00
23	695 0023 Fomento ao Turismo Municipal		50.000,00	75.000,00	125.000,00
23.695.0023.1041.0000	Execução de Obras de Infraestrutura Turística		50.000,00		50.000,00
23.695.0023.2047.0000	Manutenção da Infraestrutura Turística			75.000,00	75.000,00
TOTAL		0,00	50.000,00	420.000,00	470.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 12 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
09 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
24	Comunicações			160.000,00	160.000,00
24	131 Comunicação Social			160.000,00	160.000,00
24	131 0021 Fomento ao Desporto Amador, ao Lazer e a Comunicação			160.000,00	160.000,00
24.131.0021.2002.0000	Serviço de Propaganda e Publicidade			80.000,00	80.000,00
24.131.0021.2003.0000	Serviço de Publicidade Institucional Legal			80.000,00	80.000,00
27	Desporto e Lazer			140.000,00	140.000,00
27	122 Administração Geral			140.000,00	140.000,00
27	122 0021 Fomento ao Desporto Amador, ao Lazer e a Comunicação			140.000,00	140.000,00
27.122.0021.2068.0000	Manutenção do Gabinete do Sec. Esportes, Lazer e Comunicação Social			140.000,00	140.000,00
27	811 Desporto de Rendimento		30.000,00	100.000,00	130.000,00
27	811 0021 Fomento ao Desporto Amador, ao Lazer e a Comunicação		30.000,00	100.000,00	130.000,00
27.811.0021.1039.0000	Execução de Obras de Infraestrutura Desportiva		30.000,00		30.000,00
27.811.0021.2045.0000	Manutenção da Infraestrutura Desportiva			100.000,00	100.000,00
27	813 Lazer		40.000,00	35.000,00	75.000,00
27	813 0022 Fomento ao Lazer e Recreação		40.000,00	35.000,00	75.000,00
27.813.0022.1040.0000	Execução de Obras de Infraestrutura de Lazer e Recreação		40.000,00		40.000,00
27.813.0022.2046.0000	Manutenção da Infraestrutura de Lazer e Recreação			35.000,00	35.000,00
TOTAL		0,00	70.000,00	435.000,00	505.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental		60.000,00	216.000,00	276.000,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental		60.000,00	216.000,00	276.000,00
18	541 0024 Gestão Ambiente e Eficiente		60.000,00	216.000,00	276.000,00
18.541.0024.1042.0000	Aquisição de Máquinas e Veículos p/ Fiscalização e Controle Ambiental		30.000,00		30.000,00
18.541.0024.1043.0000	Execução de Obras de Controle e Preservação Ambiental		30.000,00		30.000,00
18.541.0024.2048.0000	Manutenção das Atividades de Preserv. e Controle Ambiental			216.000,00	216.000,00
20	Agricultura			140.000,00	140.000,00
20	122 Administração Geral			140.000,00	140.000,00
20	122 0020 Fortalecimento da Agricultura			140.000,00	140.000,00
20.122.0020.2067.0000	Manutenção do Gabinete do Sec. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			140.000,00	140.000,00
20	605 Abastecimento		60.000,00	185.000,00	245.000,00
20	605 0020 Fortalecimento da Agricultura		60.000,00	185.000,00	245.000,00
20.605.0020.1037.0000	Execução de Obras de Infraestrutura Rural		30.000,00		30.000,00
20.605.0020.1038.0000	Aquisição de Máquinas e Veículos para o Depto. de Agric. e Abast.		30.000,00		30.000,00
20.605.0020.2044.0000	Manutenção de Prog. e Atividades do Depto Agric. e Abastec.			185.000,00	185.000,00
TOTAL		0,00	120.000,00	541.000,00	661.000,00
TOTAL GERAL		4.476.800,00	1.830.000,00	35.178.000,00	41.484.800,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 13 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.665, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos e para os pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Municipal nº 2281, de 07 de novembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020), na forma discriminada nos Anexos deste decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações previstas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54,00% da receita corrente líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, e nos termos do art. 29-A, também da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamentos de obras em execução deverão informar o percentual da execução física de cada obra para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias para o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 2281, de 07 de novembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020), cujas ações dependam de procedimentos que viabilizem a sua execução orçamentária.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2019

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 14 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 26/11/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 15 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	42.154.800,00	9.368.582,82	9.368.582,82	8.417.240,85	17.785.823,67	7.626.513,89	25.412.337,56	8.099.868,29	33.512.205,85	7.647.499,53	41.159.705,38	995.094,62	42.154.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	5.937.000,00	1.429.484,70	1.429.484,70	1.911.388,81	3.340.873,51	1.437.942,78	4.778.816,29	1.277.285,53	6.056.101,82	1.271.346,53	7.327.448,35	1.390.448,35	5.937.000,00
IMPOSTOS	5.052.000,00	1.225.961,83	1.225.961,83	1.211.779,59	2.437.741,42	1.151.358,38	3.589.099,80	1.000.996,13	4.590.095,93	1.003.415,58	5.593.511,51	-541.511,51	5.052.000,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	600.000,00	109.035,84	109.035,84	147.631,18	256.667,02	60.203,70	316.870,72	107.104,18	423.974,90	123.526,90	547.501,80	52.498,20	600.000,00
IRRF- OUTROS RENDIMENTOS -	40.000,00	7.776,48	7.776,48	6.579,43	14.355,91	7.564,36	21.920,26	6.905,81	28.826,07	8.129,47	36.955,54	3.044,46	40.000,00
IPTU- PRINCIPAL	1.600.000,00	158.430,31	158.430,31	599.713,23	758.143,54	251.955,67	1.010.099,21	235.778,40	1.245.877,61	244.953,22	1.490.830,83	109.169,17	1.600.000,00
IPTU- MULTAS E JUROS	10.000,00	630,39	630,39	901,26	1.531,65	2.039,99	3.571,64	1.731,93	5.303,57	3.403,49	8.707,06	1.292,94	10.000,00
IPTU-DÍVIDA ATIVA	400.000,00	79.406,54	79.406,54	77.204,46	156.611,00	102.376,82	258.987,82	70.067,23	329.055,05	54.983,46	384.038,51	15.961,49	400.000,00
IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	20.000,00	4.022,55	4.022,55	2.977,77	7.000,32	4.636,38	11.636,70	5.134,97	16.771,67	2.496,07	19.267,74	732,26	20.000,00
ITBI - PRINCIPAL	950.000,00	216.632,19	216.632,19	83.069,91	299.702,10	214.343,72	514.045,82	179.708,12	693.753,94	215.375,37	909.129,31	40.870,69	950.000,00
ITBI - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
ITBI - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
ITBI - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
ISS - PRINCIPAL	1.200.000,00	322.748,14	322.748,14	145.498,89	468.247,03	247.595,70	715.842,73	193.863,70	909.706,43	174.456,61	1.084.163,04	115.836,96	1.200.000,00
IMPOSTO S/ SERV. QUALQUER	200.000,00	322.748,14	322.748,14	145.498,89	468.247,03	247.595,70	715.842,73	193.863,70	909.706,43	174.456,61	1.084.163,04	-884.163,04	200.000,00
ISS -MULTAS E JUROS	2.000,00	7,96	7,96	59,08	67,04	163,23	230,27	97,70	327,97	157,17	485,14	1.514,86	2.000,00
IMPOSTO S/ SERV. Q. NAT. - SIMPLES	2.000,00	7,96	7,96	59,08	67,04	163,23	230,27	97,70	327,97	157,17	485,14	1.514,86	2.000,00
ISS - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	3.115,24	3.115,24	2.402,73	5.517,97	7.415,42	12.933,39	5.640,20	18.573,59	1.227,75	19.801,34	198,66	20.000,00
ISS -DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS	3.000,00	400,09	400,09	183,68	583,77	1.304,47	1.888,24	1.002,49	2.890,73	92,29	2.983,02	16,98	3.000,00
TAXAS	885.000,00	203.522,87	203.522,87	699.009,22	903.132,09	286.584,40	1.189.716,49	278.289,40	1.466.005,89	267.930,95	1.733.936,84	-848.936,84	885.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.000,00	4.982,16	4.982,16	5.114,45	10.096,61	9.035,37	19.131,98	7.818,67	26.950,65	11.251,58	38.202,23	1.797,77	40.000,00
EMOLUMENTOS E CUSTAS	20.000,00	4.982,16	4.982,16	5.114,45	10.096,61	9.035,37	19.131,98	7.818,67	26.950,65	11.251,58	38.202,23	-18.202,23	20.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	350.000,00	4.982,16	4.982,16	5.114,45	10.096,61	9.035,37	19.131,98	7.818,67	26.950,65	11.251,58	38.202,23	311.797,77	350.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.000,00	82,26	82,26	99,25	181,51	185,14	366,65	274,84	641,49	256,95	898,44	101,56	1.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	165.000,00	32.395,06	32.395,06	39.714,29	72.109,36	37.965,67	110.075,02	28.319,27	138.394,29	20.178,98	158.573,27	6.426,73	165.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	15.000,00	3.051,79	3.051,79	3.605,33	6.657,12	2.531,76	9.188,87	3.536,27	12.725,14	1.768,86	14.494,00	506,00	15.000,00
TAXA FISCALIZ VIGILÂNCIA	30.000,00	2.482,58	2.482,58	13.383,70	15.866,28	3.667,53	19.533,81	4.572,71	24.106,52	3.628,42	27.734,94	2.265,06	30.000,00
TAXAS INSPEÇÃO,CONTROLE	150.000,00	15.056,47	15.056,47	62.746,33	77.802,80	21.512,82	99.315,62	21.613,03	120.928,65	20.834,30	141.762,95	8.237,05	150.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmgv@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 16 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.000,00	15.056,47	15.056,47	62.746,33	77.802,80	21.512,82	99.315,62	21.613,03	120.928,65	20.834,30	141.762,95	-140.762,95	1.000,00
TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	1.000,00	15.056,47	15.056,47	62.746,33	77.802,80	21.512,82	99.315,62	21.613,03	120.928,65	20.834,30	141.762,95	-140.762,95	1.000,00
TAXA DE ALVARÁ PARA HORÁRIO	1.000,00	15.056,47	15.056,47	62.746,33	77.802,80	21.512,82	99.315,62	21.613,03	120.928,65	20.834,30	141.762,95	-140.762,95	1.000,00
TAXA DE LICENÇA E EXECUÇÃO DE	80.000,00	15.056,47	15.056,47	62.746,33	77.802,80	21.512,82	99.315,62	21.613,03	120.928,65	20.834,30	141.762,95	-61.762,95	80.000,00
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE	2.000,00	15.056,47	15.056,47	62.746,33	77.802,80	21.512,82	99.315,62	21.613,03	120.928,65	20.834,30	141.762,95	-139.762,95	2.000,00
TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	10.000,00	15.056,47	15.056,47	62.746,33	77.802,80	21.512,82	99.315,62	21.613,03	120.928,65	20.834,30	141.762,95	-131.762,95	10.000,00
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	6.000,00	15.056,47	15.056,47	62.746,33	77.802,80	21.512,82	99.315,62	21.613,03	120.928,65	20.834,30	141.762,95	-135.762,95	6.000,00
OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA	8.000,00	15.056,47	15.056,47	62.746,33	77.802,80	21.512,82	99.315,62	21.613,03	120.928,65	20.834,30	141.762,95	-133.762,95	8.000,00
TAXA DE HABITE-SE	5.000,00	15.056,47	15.056,47	62.746,33	77.802,80	21.512,82	99.315,62	21.613,03	120.928,65	20.834,30	141.762,95	-136.762,95	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.162.000,00	370.829,52	370.829,52	400.551,41	771.380,93	385.185,71	1.166.566,64	395.820,28	1.562.386,92	410.228,04	1.962.614,96	199.385,04	2.162.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.505.000,00	270.024,36	270.024,36	276.789,42	546.813,78	265.185,56	811.999,34	273.738,28	1.085.737,62	283.785,83	1.369.523,45	135.476,55	1.505.000,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	1.500.000,00	269.621,54	269.621,54	275.257,02	544.878,56	264.674,76	809.553,32	272.716,68	1.082.270,00	282.764,23	1.365.034,23	134.965,77	1.500.000,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO -	5.000,00	402,82	402,82	1.532,40	1.935,22	510,80	2.446,02	1.021,60	3.467,62	1.021,60	4.489,22	510,78	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	657.000,00	100.805,16	100.805,16	123.761,99	224.567,15	120.000,15	344.567,30	122.082,00	466.649,30	126.442,21	593.091,51	63.908,49	657.000,00
CONTRIB.CUSTEIO	650.000,00	99.805,16	99.805,16	122.723,12	222.528,28	118.874,43	341.402,71	120.949,12	462.351,83	124.898,59	587.250,42	62.749,58	650.000,00
CONTRIB.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBLICA	1.000,00	0,00	0,00	38,87	38,87	125,72	164,59	132,88	297,47	543,62	841,09	158,91	1.000,00
CONTRIB.CUSTEIO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
CONTRIB.CUSTEIO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	560.000,00	94.120,59	94.120,59	98.572,86	192.693,45	101.972,28	294.665,73	101.475,48	396.141,21	79.525,49	475.666,70	84.333,30	560.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	28.000,00	8.646,06	8.646,06	7.463,68	16.109,74	10.616,68	26.726,42	10.614,12	37.340,54	-10.340,54	27.000,00	1.000,00	28.000,00
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS	20.000,00	3.823,03	3.823,03	3.231,84	7.054,87	4.808,34	11.863,21	4.807,06	16.670,27	3.329,73	20.000,00	0,00	20.000,00
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E	2.000,00	3.823,03	3.823,03	3.231,84	7.054,87	4.808,34	11.863,21	4.807,06	16.670,27	-14.670,27	2.000,00	0,00	2.000,00
FOROS, LAUDÁMIOS E TARIFAS DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONC.PERM.AUTORIZ.CESSÃO DIR.USO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	532.000,00	85.474,53	85.474,53	91.109,18	176.583,71	91.355,60	267.939,31	90.661,36	358.800,67	89.666,03	448.666,70	83.333,30	532.000,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS.	15.000,00	967,08	967,08	3.640,58	4.607,66	4.107,72	8.715,38	3.539,94	12.255,32	2.744,68	15.000,00	0,00	15.000,00
RECEITA REMUNERAÇÃO RECURSOS	1.000,00	0,00	0,00	117,80	117,80	224,59	342,39	377,59	719,98	280,02	1.000,00	0,00	1.000,00
	1.000,00	0,00	0,00	225,18	225,18	319,35	544,53	233,31	777,84	222,16	1.000,00	0,00	1.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmgv@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 17 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REC REMUNERACAO RECURSOS													
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	15.000,00	1.174,11	1.174,11	3.792,28	4.966,39	3.370,60	8.336,99	3.377,19	11.714,17	3.285,83	15.000,00	0,00	15.000,00
REMUNERAÇÃO RECURSOS	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	13.173,21	13.173,21	0,00	13.173,21	21.821,66	34.994,87	10.254,28	45.249,15	-12.854,02	32.395,13	3.604,87	36.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	15.000,00	6.395,13	6.395,13	0,00	6.395,13	0,00	6.395,13	0,00	6.395,13	5.000,00	11.395,13	3.604,87	15.000,00
SERV. ADMINIST.COMERC.GERAIS-PRIN	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
INSC.CONC.PROCESSOS	10.000,00	6.395,13	6.395,13	0,00	6.395,13	0,00	6.395,13	0,00	6.395,13	0,00	6.395,13	3.604,87	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS	21.000,00	6.778,08	6.778,08	0,00	6.778,08	21.821,66	28.599,74	10.254,28	38.854,02	-17.854,02	21.000,00	0,00	21.000,00
SERVIÇOS DE PESAGEM NA BALANÇA	20.000,00	3.389,04	3.389,04	0,00	3.389,04	10.910,83	14.299,87	5.127,14	19.427,01	572,99	20.000,00	0,00	20.000,00
EXAME MÉDICO ADMISIONAL	1.000,00	3.389,04	3.389,04	0,00	3.389,04	10.910,83	14.299,87	5.127,14	19.427,01	-18.427,01	1.000,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.289.800,00	7.418.184,64	7.418.184,64	5.989.087,03	13.407.271,67	5.667.421,09	19.074.692,76	6.242.214,90	25.316.907,66	5.883.407,35	31.200.315,01	2.089.484,99	33.289.800,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.408.520,00	3.404.386,25	3.404.386,25	2.705.855,28	6.110.241,53	3.101.546,32	9.211.787,85	3.218.911,29	12.430.699,14	2.748.705,24	15.179.404,38	1.229.115,62	16.408.520,00
COTA-PARTE FPM-COTA MENSAL -	11.600.000,00	2.688.004,64	2.688.004,64	2.081.344,06	4.769.348,70	2.358.033,29	7.127.381,99	1.891.648,61	9.019.030,60	1.773.084,96	10.792.115,56	807.884,44	11.600.000,00
COTA-PARTE FPM-1% COTA MÊS	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
COTA-PARTE FPM-1% COTA MÊS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	150.000,00	14.567,54	14.567,54	1.418,26	15.985,80	319,95	16.305,75	251,72	16.557,47	126.447,28	143.004,75	6.995,25	150.000,00
COTA-PARTE	35.000,00	7.718,66	7.718,66	5.153,01	12.871,67	4.597,20	17.468,87	6.454,72	23.923,59	0,00	23.923,59	11.076,41	35.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	150.000,00	28.474,63	28.474,63	26.201,56	54.676,19	32.001,05	86.677,24	32.202,65	118.879,89	15.490,60	134.370,49	15.629,51	150.000,00
PISO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	330.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	120.000,00	60.000,00	180.000,00	60.000,00	240.000,00	60.000,00	300.000,00	30.000,00	330.000,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	25.000,00	3.846,15	3.846,15	7.692,30	11.538,45	3.846,15	15.384,61	3.846,15	19.230,77	3.846,15	23.076,93	1.923,07	25.000,00
PISO ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL	1.000.000,00	131.230,97	131.230,97	163.331,68	294.562,65	203.406,62	497.969,27	202.171,90	700.141,17	202.171,90	902.313,07	97.686,93	1.000.000,00
TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA	330.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	110.000,00	110.000,00	165.000,00	55.000,00	220.000,00	55.000,00	275.000,00	55.000,00	330.000,00
REDE CEGONHA	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
IF VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	5.333,32	2.666,66	7.999,98	2.666,66	10.666,64	2.666,66	13.333,30	2.666,70	16.000,00
AFC AGENTE DE COMBATES ÀS	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	60.000,00	15.000,00	75.000,00	15.000,00	90.000,00
IF AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
PROGRAMA ASSISTÊNCIA	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmgv@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 18 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	850.000,00	215.957,00	215.957,00	81.294,41	297.251,41	159.922,05	457.173,46	242.915,53	700.088,99	149.911,01	850.000,00	0,00	850.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE -	215.000,00	21.500,00	21.500,00	43.000,00	64.500,00	43.000,00	107.500,00	43.000,00	150.500,00	43.000,00	193.500,00	21.500,00	215.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O	15.000,00	0,00	0,00	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	1.666,67	11.666,69	3.333,31	15.000,00	
TRANSF. FNDE - BRASIL CARINHOSO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TRANSF. FINANCEIRA	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
TRANSF. ADVINDAS EMENDAS	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
PAC I - PROGRAMA DE ALTA	17.520,00	2.920,00	2.920,00	2.920,00	5.840,00	2.920,00	8.760,00	2.920,00	11.680,00	2.920,00	14.600,00	2.920,00	17.520,00
PBF/PAIF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	108.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00	18.000,00	54.000,00	18.000,00	72.000,00	18.000,00	90.000,00	18.000,00	108.000,00
IGD/PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
IGD/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO P/ FOMENTO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	10.981.280,00	2.665.120,09	2.665.120,09	2.137.875,90	4.802.995,99	1.664.162,57	6.467.159,56	1.951.869,70	8.419.028,26	1.954.203,31	10.373.231,57	608.048,43	10.981.280,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.500.000,00	1.620.208,55	1.620.208,55	1.694.316,54	3.314.525,09	1.369.138,13	4.683.663,22	1.710.168,56	6.393.831,78	1.681.478,60	8.075.310,38	424.689,62	8.500.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.800.000,00	1.001.976,98	1.001.976,98	317.357,54	1.319.334,52	141.148,83	1.460.483,35	127.335,49	1.587.818,84	167.779,55	1.755.598,39	44.401,61	1.800.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	60.000,00	11.352,51	11.352,51	11.228,40	22.580,91	10.503,77	33.084,68	10.650,39	43.735,07	12.111,05	55.846,12	4.153,88	60.000,00
COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	40.000,00	10.493,29	10.493,29	0,00	10.493,29	10.354,37	20.847,66	9.686,81	30.534,47	0,00	30.534,47	9.465,53	40.000,00
COTA-PARTE	40.000,00	7.755,46	7.755,46	7.359,97	15.115,43	8.758,50	23.873,93	8.674,32	32.548,25	7.451,34	39.999,59	0,41	40.000,00
TRANSF. RECUR. ESTADO	150.000,00	0,00	0,00	25.218,60	25.218,60	30.235,04	55.453,64	45.458,87	100.912,51	18.925,55	119.838,06	30.161,94	150.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS - SEC.	80.000,00	0,00	0,00	10.394,88	10.394,88	41.579,51	51.974,35	7.006,40	58.980,79	14.012,80	72.993,59	7.006,41	80.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS - SEC.	176.000,00	0,00	0,00	58.666,67	58.666,67	39.111,12	97.777,79	19.555,56	117.333,35	39.111,12	156.444,47	19.555,53	176.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS - SEADS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -	61.760,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	53.426,70	61.760,00
TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS -	6.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	-2.333,30	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS -	17.520,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	9.186,70	17.520,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmgv@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 19 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS -	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS -	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
CONVÊNIOS - SECRETARIA DA	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.900.000,00	1.348.678,30	1.348.678,30	1.145.355,85	2.494.034,15	901.712,20	3.395.746,35	1.071.433,91	4.467.180,26	1.180.498,80	5.647.679,06	252.320,94	5.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS	5.900.000,00	1.348.678,30	1.348.678,30	1.145.355,85	2.494.034,15	901.712,20	3.395.746,35	1.071.433,91	4.467.180,26	1.180.498,80	5.647.679,06	252.320,94	5.900.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	42.790,16	42.790,16	17.640,74	60.430,90	12.170,37	72.601,27	72.817,82	145.419,09	15.846,14	161.265,23	8.734,77	170.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	38.000,00	2.557,98	2.557,98	3.966,34	6.524,32	5.807,01	12.331,33	17.935,35	30.266,68	4.332,56	34.599,24	3.400,76	38.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	1.224,66	1.224,66	2.633,02	3.857,68	4.473,69	8.331,37	16.602,03	24.933,40	2.999,24	27.932,64	2.067,36	30.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	132.000,00	40.232,18	40.232,18	13.674,40	53.906,58	6.363,36	60.269,94	54.882,47	115.152,41	11.513,58	126.665,99	5.334,01	132.000,00
COMPENS.FINANC.ENTRE RGPS E OS	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	100.000,00	34.898,86	34.898,86	8.341,08	43.239,94	1.030,04	44.269,98	49.549,15	93.819,13	6.180,26	99.999,39	0,61	100.000,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	152.499,96	152.499,96	142.499,96	294.999,92	142.499,96	437.499,88	267.499,96	704.999,84	142.499,96	847.499,80	202.500,20	1.050.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	152.499,96	152.499,96	142.499,96	294.999,92	142.499,96	437.499,88	267.499,96	704.999,84	142.499,96	847.499,80	152.500,20	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	405.000,00	74.166,64	74.166,64	64.166,64	138.333,28	64.166,64	202.499,92	64.166,64	266.666,56	64.166,64	330.833,20	74.166,80	405.000,00
TRANSF. RECURSOS SUS - FUNDO A	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
TRANSF. CONV. UNIÃO - MINST.	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
TRANSF. CONV. UNIÃO - MINST.	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 20 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO - TRANSP.	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	11.666,70	20.000,00
TRANSF. CONV. UNIÃO	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSF. CONV. UNIÃO	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO - MINIST.	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO - MINIST.	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO - MINIST.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO - MINIST.	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO - MINIST.	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO - FUNDO	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	595.000,00	78.333,32	78.333,32	78.333,32	156.666,64	78.333,32	234.999,96	203.333,32	438.333,28	78.333,32	516.666,60	78.333,40	595.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
TRANSF. CONV. ESTADOS	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS ESTADUAL - SEC.	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS ESTADUAL - SEC.	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS ESTADUAL - SEC.	110.000,00	18.333,34	18.333,34	18.333,34	36.666,68	18.333,34	55.000,02	18.333,34	73.333,36	18.333,34	91.666,70	18.333,30	110.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS ESTADUAL - SEC.	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS ESTADUAL - SEC.	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS ESTADUAL -	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS ESTADUAL - SEC.	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS ESTADUAL - SEC.	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS ESTADUAL - SEC.	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS ESTADUAL - SEC.	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	43.333,32	21.666,66	64.999,98	21.666,66	86.666,64	21.666,66	108.333,30	21.666,70	130.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS ESTADUAL -	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.710.000,00	467.257,35	467.257,35	479.648,62	946.905,97	498.828,68	1.445.734,65	503.342,01	1.949.076,66	512.720,56	2.461.797,22	248.202,78	2.710.000,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	2.310.000,00	394.013,47	394.013,47	406.802,24	800.815,71	425.982,30	1.226.798,01	430.495,63	1.657.293,64	439.874,18	2.097.167,82	212.832,18	2.310.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA	2.310.000,00	394.013,47	394.013,47	406.802,24	800.815,71	425.982,30	1.226.798,01	430.495,63	1.657.293,64	439.874,18	2.097.167,82	212.832,18	2.310.000,00
CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL	2.100.000,00	357.665,44	357.665,44	369.879,54	727.544,98	387.780,04	1.115.325,02	391.629,10	1.506.954,12	400.269,76	1.907.223,88	192.776,12	2.100.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmgv@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 21 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CPSSS PATR.PARC.SERV.CIVIL	210.000,00	36.348,03	36.348,03	36.922,70	73.270,73	38.202,26	111.472,99	38.866,53	150.339,52	39.604,42	189.943,94	20.056,06	210.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES -	400.000,00	73.243,88	73.243,88	72.846,38	146.090,26	72.846,38	218.936,64	72.846,38	291.783,02	72.846,38	364.629,40	35.370,60	400.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES -	400.000,00	73.243,88	73.243,88	72.846,38	146.090,26	72.846,38	218.936,64	72.846,38	291.783,02	72.846,38	364.629,40	35.370,60	400.000,00
APORTES PERÍOD.AMORT.DÉFICIT	400.000,00	73.243,88	73.243,88	72.846,38	146.090,26	72.846,38	218.936,64	72.846,38	291.783,02	72.846,38	364.629,40	35.370,60	400.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.430.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-15.000,00	-5.000,00	-20.000,00	-5.000,00	-25.000,00	-4.405.000,00	-4.430.000,00
(R) RENUNCIA	-4.430.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-15.000,00	-5.000,00	-20.000,00	-5.000,00	-25.000,00	-4.405.000,00	-4.430.000,00
	-4.430.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-15.000,00	-5.000,00	-20.000,00	-5.000,00	-25.000,00	-4.405.000,00	-4.430.000,00
COTA-PARTE FPM-COTA MENSAL -	-2.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.320.000,00	-2.320.000,00
COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-30.000,00
TRANSF.FINANCEIRA	-8.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-15.000,00	-5.000,00	-20.000,00	-5.000,00	-25.000,00	17.000,00	-8.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.700.000,00	-1.700.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360.000,00	-360.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00	-12.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 22 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL													
03													
00 Recursos Ordinários													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	2.400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67
4 4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.090.000,00	174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67
2 CAMARA MUNICIPAL													
01													
00 Recursos Ordinários													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	819.400,00	68.283,33	68.283,33	68.283,33	68.283,33	68.283,33	68.283,33	68.283,33	68.283,33	68.283,33	68.283,33	68.283,33	68.283,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.000,00	26.300,00	26.300,00	26.300,00	26.300,00	26.300,00	26.300,00	26.300,00	26.300,00	26.300,00	26.300,00	26.300,00	26.300,00
4 4 INVESTIMENTOS	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
1 PREF MUNIC VALENTIM GENTIL													
01													
00 Recursos Ordinários													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	5.620.000,00	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,37
3 2 JUROS E ENCARGOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.715.000,00	559.583,33	559.583,33	559.583,33	559.583,33	559.583,33	559.583,33	559.583,33	559.583,33	559.583,33	559.583,33	559.583,33	559.583,37
4 4 INVESTIMENTOS	475.000,00	39.583,33	39.583,33	39.583,33	39.583,33	39.583,33	39.583,33	39.583,33	39.583,33	39.583,33	39.583,33	39.583,33	39.583,37
4 5 INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	510.000,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.800,00	20.983,33	20.983,33	20.983,33	20.983,33	20.983,33	20.983,33	20.983,33	20.983,33	20.983,33	20.983,33	20.983,33	20.983,37
130 000 CIDE - CONT INTERV DOM													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	465.000,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37
4 4 INVESTIMENTOS	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	1.083.000,00	90.250,00	90.250,00	90.250,00	90.250,00	90.250,00	90.250,00	90.250,00	90.250,00	90.250,00	90.250,00	90.250,00	90.250,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.220.000,00	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,63
4 4 INVESTIMENTOS	195.000,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00
310 000 SAÚDE-GERAL													

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46. 599. 833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 23 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	3.994.000,00	332.833,33	332.833,33	332.833,33	332.833,33	332.833,33	332.833,33	332.833,33	332.833,33	332.833,33	332.833,33	332.833,37
3	3	OUTRAS DESPESAS	2.163.000,00	180.250,00	180.250,00	180.250,00	180.250,00	180.250,00	180.250,00	180.250,00	180.250,00	180.250,00	180.250,00	180.250,00
4	4	INVESTIMENTOS	106.000,00	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,37
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GO												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	581.000,00	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,63
3	3	OUTRAS DESPESAS	899.700,00	74.975,00	74.975,00	74.975,00	74.975,00	74.975,00	74.975,00	74.975,00	74.975,00	74.975,00	74.975,00	74.975,00
4	4	INVESTIMENTOS	62.500,00	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,37
02														
00		Recursos Ordinários												
261	000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - M												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	3.660.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00
262	000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - C												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	1.405.000,00	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,37
3	3	OUTRAS DESPESAS	490.000,00	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,37
4	4	INVESTIMENTOS	360.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
300	008	RECURSO SUS - TRFS DO												
3	3	OUTRAS DESPESAS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
4	4	INVESTIMENTOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
81		Recursos de Convenios												
100	002	CONV ESTADUAL - SEC												
3	3	OUTRAS DESPESAS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
4	4	INVESTIMENTOS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
100	008	CONV ESTADUAL - SEC												
4	4	INVESTIMENTOS	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
100	010	CONV ESTADUAL - SEC												
4	4	INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
100	011	CONV ESTADUAL - SEC												
4	4	INVESTIMENTOS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
100	018	CONV ESTADUAL - SEC												
4	4	INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
100	020	CONV ESTADUAL - SEC												
3	3	OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
100	021	CONV ESTADUAL - SEC												
4	4	INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
100	024	CASA CIVIL DO GOVERN												
3	3	OUTRAS DESPESAS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
4	4	INVESTIMENTOS	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 24 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
200 002 RECURSO ESTADO - MEI													
3 3 OUTRAS DESPESAS	176.000,00	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,63
210 002 RECURSO ESTADO - CO													
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
220 002 RECURSO ESTADO - TRA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63
220 005 RECURSO ESTADO - CO													
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
300 003 CONVENIO - TRFS DO ES													
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4 4 INVESTIMENTOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
500 010 TRFS DO ESTADO - SEAJ													
3 3 OUTRAS DESPESAS	95.280,00	7.940,00	7.940,00	7.940,00	7.940,00	7.940,00	7.940,00	7.940,00	7.940,00	7.940,00	7.940,00	7.940,00	7.940,00
4 4 INVESTIMENTOS	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37
500 011 TRFS ESTADO - FUSSES													
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
05													
00 Recursos Ordinarios													
200 001 RECURSO FNDE - MEREN													
3 3 OUTRAS DESPESAS	215.000,00	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,63
210 004 FNDE - BRASIL CARINHO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
220 001 SALÁRIO EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	800.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
220 003 RECURSO FNDE - TRANS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
300 140 BLOCO DE INVESTIMEN													
4 4 INVESTIMENTOS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
301 001 PAB FIXO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	320.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,63
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
301 002 PAB VARIÁVEL													
3 1 PESSOAL E ENCARGO	280.000,00	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 25 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

		Desembolsos Mensais Acumulados											
		Dotação Inicial	até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro
301	003 ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
301	004 INCREMENTO TEMPORÁRIO												
3	3 OUTRAS DESPESAS	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63
302	001 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE												
3	3 OUTRAS DESPESAS	320.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,63
4	4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
302	002 REDE CEGONHA												
3	3 OUTRAS DESPESAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
303	001 IF VIGILÂNCIA EM SAÚDE												
3	3 OUTRAS DESPESAS	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
4	4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
303	002 AFC - AGENTES COMBATE												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
303	003 IF AÇÕES DE VIGILÂNCIA												
3	3 OUTRAS DESPESAS	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
304	001 AFB - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA												
3	3 OUTRAS DESPESAS	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
305	001 Educação e Formação em												
3	3 OUTRAS DESPESAS	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
307	001 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS												
3	3 OUTRAS DESPESAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
4	4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
500	009 TRFS UNIÃO - FNAS												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS	64.800,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00
3	3 OUTRAS DESPESAS	85.720,00	7.143,33	7.143,33	7.143,33	7.143,33	7.143,33	7.143,33	7.143,33	7.143,33	7.143,33	7.143,33	7.143,37
4	4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
500	013 PRIMEIRA INFÂNCIA NO S												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS	19.000,00	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37
3	3 OUTRAS DESPESAS	41.000,00	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63
91	Recursos de Convênios												
100	001 CONV FEDERAL - MIN TU												
4	4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
100	003 CONV FEDERAL - MIN SA												
4	4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
100	004 CONV FEDERAL - MINST												
3	3 OUTRAS DESPESAS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmgv@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 26 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Desembolsos Mensais Acumulados													
		Dotação Inicial	até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro
4	4	INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
100	005	CONV FEDERAL - MIN TU											
3	3	OUTRAS DESPESAS C	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
4	4	INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
100	006	CONV FEDERAL - MIN ES											
4	4	INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
100	009	CONV FEDERAL - MIN TR											
4	4	INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
100	012	CONV FEDERAL - MIN AG											
4	4	INVESTIMENTOS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
100	013	CONV FEDERAL - MINIST											
4	4	INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
210	001	RECURSO FNDE - CONVE											
4	4	INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
220	004	RECURSO FNDE - CONVE											
4	4	INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
500	009	TRFS UNIÃO - FNAS											
4	4	INVESTIMENTOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
00													
00 Recursos Ordinarios													
00 00													
RESTOS A PAGAR		0,00	5.985.168,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		41.484.800,00	8.442.234,96	3.457.066,63	3.457.066,63	3.457.066,63	3.457.066,63	3.457.066,63	3.457.066,63	3.457.066,63	3.457.066,63	3.457.066,63	3.457.066,63

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 27 de 44



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 3 CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL			Status: À REPASSAR			Total R\$: 1.200.000,00
JAN 100.000,00	FEV 100.000,00	MAR 100.000,00	ABR 100.000,00	MAI 100.000,00	JUN 100.000,00	
JUL 100.000,00	AGO 100.000,00	SET 100.000,00	OUT 100.000,00	NOV 100.000,00	DEZ 100.000,00	

Entidade: CAMARA MUNICIPAL			Status: À RECEBER			Total R\$: 1.200.000,00
JAN 100.000,00	FEV 100.000,00	MAR 100.000,00	ABR 100.000,00	MAI 100.000,00	JUN 100.000,00	
JUL 100.000,00	AGO 100.000,00	SET 100.000,00	OUT 100.000,00	NOV 100.000,00	DEZ 100.000,00	

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUPREMU			Status: À RECEBER			Total R\$: 0,00
JAN 0,00	FEV 0,00	MAR 0,00	ABR 0,00	MAI 0,00	JUN 0,00	
JUL 0,00	AGO 0,00	SET 0,00	OUT 0,00	NOV 0,00	DEZ 0,00	

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 28 de 44

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

A Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas dos cargos e formação de cadastro reserva (CR) abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário – Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2 - **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este concurso público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.3 - Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Agente de Telefonia – Nível I	CR	CR	-	40 h	1.606,03	Ensino Fundamental Completo
Arquivista – Nível I	CR	CR	-	40 h	1.220,44	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo – Nível I	CR	CR	-	40 h	1.606,03	Ensino Médio Completo
Borracheiro, Lavador e Lubrificador de Máquinas e Veículos – Nível I	CR	CR	-	44 h	1.427,76	Alfabetizado
Controlador de Frota – Nível I	01 + CR	01	-	44 h	1.737,08	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou Superior
Coordenador Pedagógico – Nível I	02 + CR	02	-	40 h/a	15,40 h/a	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação em Administração e Supervisão Escolar ou em Gestão e Supervisão Escolar e ter no mínimo 03 (três) anos de experiência na docência
Coordenador Pedagógico – Educação Inclusiva – Nível I	01 + CR	01	-	40 h/a	15,40 h/a	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação em Gestão Escolar e Pós-Graduação em Educação Especial e ter no mínimo 03 (três) anos de experiência na docência
Coveiro – Nível I	01 + CR	01	-	44 h	1.220,44	Alfabetizado
Encarregado de Creche – Nível I	CR	CR	-	40 h	1.953,98	Magistério Completo ou Ensino Superior Completo em Pedagogia
Encarregado de Licitações e Contratos – Nível I	01 + CR	01	-	37h30min	3.383,66	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito e Registro no Conselho de Classe respectivo
Encarregado de Material e Patrimônio – Nível I	CR	CR	-	37h30min	1.544,26	Ensino Médio Completo
Encarregado de Seção de Pessoal – Nível I	01 + CR	01	-	37h30min	3.008,06	Ensino Superior Completo
Farmacêutico – Nível I	01 + CR	01	-	40 h	1.806,56	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF
Orientador Social – Nível I	CR	CR	-	40 h	1.320,03	Ensino Médio Completo

- 1.4 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 29 de 44

1.5 - As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **26 de novembro a 15 de dezembro de 2019 (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- c) escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- e) na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo/função escolhido, conforme tabela abaixo:

Nível Alfabetizado	R\$ 30,00
Ensino Fundamental	R\$ 40,00
Ensino Médio	R\$ 50,00
Ensino Superior	R\$ 60,00

2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.

2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 30 de 44

- 2.3.1- Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de um cargo será homologada **apenas a última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.
- 2.4- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
- 2.5 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.6 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 3.2 - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:
- a) **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;
 - b) **laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - c) **solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 3.2.1- Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.2.2- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.2.3- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.4- O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3 - Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.1- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 31 de 44

3.4 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.4.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 - O Concurso Público constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR	Prova Objetiva				Avaliação de Títulos
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Conhec. Educacionais	Conhec. Bás. de Informática	
Coordenador Pedagógico – Nível I	10	10	10	-	SIM
Coordenador Pedagógico – Educação Inclusiva – Nível I	10	10	10	-	SIM
Encarregado de Creche – Nível I	10	10	10	-	SIM
Encarregado de Licitações e Contratos – Nível I	10	10	-	10	NÃO
Encarregado de Seção de Pessoal – Nível I	10	10	-	10	NÃO
Farmacêutico – Nível I	10	10	-	10	NÃO

NÍVEL MÉDIO	Prova Objetiva			
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Bás. de Informática
Auxiliar Administrativo – Nível I	-	10	10	10
Controlador de Frota – Nível I	10	10	10	-
Encarregado de Material e Patrimônio – Nível I	10	10	-	10
Orientador Social – Nível I	10	10	-	10

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Prova Objetiva			
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Bás. de Informática
Agente de Telefonia – Nível I	-	10	10	10
Arquivista – Nível I	-	10	10	10

ALFABETIZADO	Prova Objetiva	
	Língua Portuguesa	Matemática
Borracheiro, Lavador e Lubrificador de Máquinas e Veículos – Nível I	15	15
Coveiro – Nível I	15	15

4.2 - Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

4.3 - A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 - **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Valentim Gentil/SP na data provável de **05 de janeiro de 2020**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- **HORÁRIOS** (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

5.2 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 32 de 44

- 5.3 -** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.3.1-** Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3.2-** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 5.4 -** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 5.4.1-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.5 - COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapéus e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 5.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
- 5.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3-** O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5-** Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Conesp;
 - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 33 de 44

- 5.7 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 5.7.1 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.8 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.
- 5.8.1 - O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.9.1 - A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 5.10 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 5.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13 - O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, as 14h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

- 6.1 - O Concurso Público será de **provas com valorização de títulos** para os cargos de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – NÍVEL I**, **COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INCLUSIVA – NÍVEL I** e **ENCARREGADO DE CRECHE – NÍVEL I** e, exclusivamente, de provas para os demais cargos.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i>	02 (dois) pontos - máximo um título
Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo	0,5 (zero vírgula cinco) ponto - máximo dois títulos
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

- 6.2 - Os candidatos deverão apresentar na data das provas objetivas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR** (conforme item 6.2.2) OU DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Os envelopes serão conferidos em seu preenchimento e não serão aceitos títulos de funções que não estejam realizando prova na data e horário determinada.



DIÁRIO OFICIAL

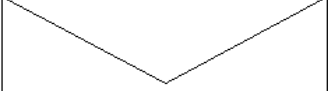
MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 34 de 44

 TÍTULOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO	CONCURSO PÚBLICO ☐ Concurso Público: Prefeitura do Município de Cargo: Nome do Candidato: Inscrição nº: RG:
--	--

- 6.2.1-** As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou no órgão realizador do certame, ou de acordo com o inciso II do artigo 3º da lei 13.726/2018 de eventuais títulos. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.
- 6.2.2-** Para serem autenticados no órgão realizador, os candidatos poderão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda o concurso/processo.
- 6.2.3-** Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador, devendo os candidatos levarem **ORIGINAIS** e **CÓPIAS SIMPLES** para autenticação.
- 6.2.4-** Não serão autenticados títulos no órgão realizador fora do prazo e horário estabelecido no item 6.2.2.
- 6.2.5-** Quando não for possível a autenticação nas formas acima previstas, no verso de cada cópia apresentada, deverá o candidato assinar por extenso, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.
- 6.2.6-** Aplica-se o disposto no item acima aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital.
- 6.2.7-** Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 6.2.8-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação;
- 6.2.9-** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 6.2.10-** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 6.3 -** Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 6.3.1-** Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter **EXPRESSAMENTE** as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 6.4 -** Somente será considerado o Certificado ou Atestado de aprovação em concurso público ou processo seletivo expedido pelo órgão público responsável pelo processo de seleção ou empresa organizadora do mesmo, em que conste o número e o ano do concurso/processo seletivo, o cargo pleiteado e a assinatura e função do responsável pela emissão do certificado.
- 6.4.1-** Para efeito de pontuação referente à aprovação em concurso público ou processo seletivo não serão aceitas, mesmo que autenticadas, cópias de publicações de resultado (oficiais ou não), documentos relacionados à posse ou contratação em cargo ou função pública, ou qualquer outro documento que não mencionado no item anterior.
- 6.5 -** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 6.6 -** Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.
- 6.7 -** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 35 de 44

- 6.8 - Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 6.9 - O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 6.10 - Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 - A prova objetiva terá a **duração de 2h00min (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 7.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.1 - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
- $$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$
- ONDE:**
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova
- 7.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 7.3.1 - O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
 - c) maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.
 - d) maior nota na prova de Matemática, se houver.
 - e) maior idade.
- 8.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 8.1.2 - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 9 - DO RESULTADO FINAL

- 9.1 - Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **exclusivamente prova objetiva**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.
- 9.2 - Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

- 10.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 10.4 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 36 de 44

10.2 - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

10.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
- c) do resultado do concurso em todas as suas fases.

10.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

10.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 10.2.1 do presente edital.

10.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

10.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.

10.6 - A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.

10.7 - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2 - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

11.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

11.5 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.

11.6 - Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, títulos e outros) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

11.7 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 37 de 44

- 11.8** - A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
- 11.9**- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 11.10**-O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 11.11**-Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.12**-Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 4.329, de 22 de novembro de 2019 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 11.13**-A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valentim Gentil/SP, 26 de novembro de 2019.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 38 de 44

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE TELEFONIA – NÍVEL I

Prestar atendimento telefônico e fornecer informações em geral; utilizar fax; efetuar telefonemas; atender telefone e transferir chamadas telefônicas; ajudar visitantes a fazer ligações internacionais; anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los para os funcionários; usar o correio de voz; agendar e fazer reuniões por telefone (conference calls); manter em ordem e limpo o local da pabx; registrar diariamente as ligações telefônicas nacionais e internacionais realizadas; reportar falhas do equipamento telefônico; conhecer os aspectos legais da profissão; atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da prefeitura, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores; conhecer a tarifação dos serviços telefônicos; utilizar os serviços das empresas concessionárias de atendimento público (informações, consertos, auxílio de telefonistas, etc.); desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.

ARQUIVISTA – NÍVEL I

Organizar documentos e informações; orientar usuários e os auxiliar na recuperação de dados e informações; disponibilizar fonte de dados para usuários; providenciar aquisição de material e incorporar material ao acervo; arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los; prestar serviço de comutação, alimentar base de dados e elaborar estatísticas; executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL I

Executar atividades de atendimento ao público; atender chamadas telefônicas; executar trabalhos de digitação em geral; elaborar ofícios, cartas, memorandos, telegramas; receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências e outros documentos; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

BORRACHEIRO, LAVADOR E LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – NÍVEL I

Responsabilizar-se pelo atendimento de serviço de borracharia, lavação e lubrificação de máquinas e veículos da frota municipal.

CONTROLADOR DE FROTA – NÍVEL I

Controlar todas as atividades da manutenção de frotas dos veículos, estoque, controle de compras, combustível, pneus e demais atividades do setor de manutenção da administração pública.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – NÍVEL I

1 - coordenar as atividades de ensino nas unidades escolares, planejando, orientando, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar regularidade no desenvolvimento do processo educativo; 2 - realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções; 3 - participar da elaboração da proposta pedagógica das instituições; 4 - coordenar a elaboração do projeto pedagógico, acompanhamento e controlando o seu desenvolvimento; 5 - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; 6 - coordenar as atividades realizadas pelos professores nas horas de trabalho pedagógico; 7 - prestar assistência técnica propondo técnicas e procedimentos, sugerindo materiais didáticos, organizando atividades; 8 - acompanhar e coordenar as atividades de recuperação de alunos bem como sua classificação e reclassificação; 9 - avaliar os resultados das atividades pedagógicas, analisar conceitos recebidos pelos alunos, elaborar quadros estatísticos de aprovação e retenção; 10 - propor, coordenar, implementar, controlar e avaliar medidas que visem a melhoria do processo educacional da secretaria municipal de educação e cultura [semec], de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito da rede municipal de ensino; 11 - participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela secretaria municipal de educação e cultura [semec]; 12 - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; 13 - apoiar as ações de capacitação dos professores; 14 - estimular abordagens multidisciplinares e interdisciplinares, por meio de projetos e/ou temáticas transversais que atendam demandas e interesses dos alunos e/ou que se afigurem significativos para a comunidade; 15 - orientar, acompanhar e coordenar, junto a outros membros da equipe gestora, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar a partir da política educacional da secretaria municipal de educação e cultura [semec]; 16 - desenvolver estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino; 17 - executar as atividades das aulas de trabalho pedagógico coletivo [atpc]; 18 - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INCLUSIVA – NÍVEL I

1 - coordenar as atividades de educação inclusiva nas unidades escolares, planejando, orientando, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar regularidade no desenvolvimento do processo educativo-inclusivo; 2 - realizar estudos e pesquisas relacionadas à inclusão de alunos de educação especial, analisando os resultados e propondo intervenções; 3 - participar da elaboração da proposta pedagógica inclusiva das instituições; 4 - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; 5 - apoiar as ações de capacitação dos professores de educação inclusiva; 6 - propor, coordenar, implementar, controlar e avaliar medidas que visem a melhoria do processo educacional da secretaria municipal de educação e cultura [semec], no tocante à educação especial; 7 - participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela secretaria municipal de educação e cultura [semec]; 8 - orientar, acompanhar e coordenar a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar a partir da política educacional de inclusão, de alunos com necessidades especiais, da secretaria municipal de educação e cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 39 de 44

[semec]; 9 - desenvolver estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino, no tocante à inclusão dos alunos que possuam necessidades especiais; 10 - cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

COVEIRO – NÍVEL I

Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita e transportar materiais e equipamentos de trabalho.

ENCARREGADO DE CRECHE – NÍVEL I

Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos, controlando horários de entrada e saída dos servidores e as escalas de trabalho; responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis; efetuar serviços administrativos, tais como elaboração de relatórios, preenchimento de formulários, etc, bem como atender a pais e o público em geral; gerenciar os serviços de cozinha e alimentação dos alunos, providenciar os materiais necessários para as atividades pedagógicas e administrativas; elaborar relatórios circunstanciados sobre atividades sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NÍVEL I

Garantir o suprimento de bens e serviços municipais por meio das diferentes modalidades licitatórias, recebendo os pedidos de compras de materiais e serviços, processando e efetuando os processos para aquisição.

ENCARREGADO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – NÍVEL I

Controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas; controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade; entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela instituição, e colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo.

ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PESSOAL – NÍVEL I

Executar pontualmente todos os serviços inerentes à sua área de atuação, necessários à emissão da folha de pagamento; controlar e organizar os prontos de pagamento dos servidores municipais; efetuar controle de jornada, férias, licenças, afastamentos, faltas, entre outros direitos e deveres inerentes à vida funcional dos servidores; executar serviços relacionados à avaliação de desempenho dos servidores municipais, para fins de evolução funcional e/ou aquisição de estabilidade no serviço público; operar sistema informatizado de pessoal; operar sistemas de informação pertinentes a assuntos previdenciários, trabalhistas, fiscais e de prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores competentes; executar serviços relativos a consignações em folha de pagamento dos servidores municipais; auxiliar no processo de recolhimento de encargos fiscais e correlatos; prestar atendimento, esclarecimento de dúvidas e orientações aos servidores municipais sobre assuntos de sua área de atuação; conhecer e atuar em conformidade com as disposições constantes da lei orgânica do município, do estatuto dos servidores públicos do município de Valentim Gentil e demais legislações pertinentes; executar outras atividades correlatas que lhe forem solicitadas.

FARMACÊUTICO – NÍVEL I

Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; analisar substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

ORIENTADOR SOCIAL – NÍVEL I

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; organizar oficinas e atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e comunidades; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, mediar processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção do rompimento de vínculos familiares e comunitários; e facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 40 de 44

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL ALFABETIZADO

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 *, Word 365 * ou superior *, Excel 2016 *, Excel 365 * ou superior * e PowerPoint 2016 *, PowerPoint 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 *, Outlook 365 * ou superior*); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.(*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 *, Word 365 * ou superior *, Excel 2016 *, Excel 365 * ou superior * e PowerPoint 2016 *, PowerPoint 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 *, Outlook 365 * ou superior*); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.(*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 41 de 44

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 *, Word 365 * ou superior *, Excel 2016 *, Excel 365 * ou superior * e PowerPoint 2016 *, PowerPoint 365 * ou superior *, Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 *, Outlook 365 * ou superior*); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins. (*) – *na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.*

Conhecimentos Educacionais:

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 jun. 2014.

_____. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas.** Brasília: Ministério da Educação, 2007.

DELORS, Jacques et al. **Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI.** São Paulo: Cortez, 1998.

MACEDO, Lino. **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?.** Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?.** São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade.** 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

AGENTE DE TELEFONIA – NÍVEL I A prova versará sobre as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos em Informática.

ARQUIVISTA – NÍVEL I A prova versará sobre as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos em Informática.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL I A prova versará sobre as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos em Informática.

BORRACHEIRO, LAVADOR E LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – NÍVEL I A prova versará sobre as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

CONTROLADOR DE FROTA – NÍVEL I

Espécies de veículos de passeio; Espécies de veículos de carga; Espécies de veículos de transporte de passageiros; Espécies de veículos de automotores outros, como: Máquinas esteira, Pá carregadeira, Terraplanagem, Tratores agrícolas; Lubrificação de veículos; Legislação de trânsito e regras de circulação; Conservação de veículos; Calibragem de pneus; Extintores de incêndio; Equipamentos obrigatórios; Cinto de Segurança.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – NÍVEL I

ASSMANN, Hugo. **Reencantar a Educação rumo à sociedade aprendente.** Petrópolis: Vozes.

AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreira.** 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

COLL, César. **O Construtivismo na sala de aula.** São Paulo: Ática, 1996.

DALMÁS, Ângelo. **Planejamento Participativo na Escola: elaboração, acompanhamento e avaliação.** Petrópolis: Vozes, 1998.

DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Ana. **Psicologia na Educação.** São Paulo: Cortez, 1991.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 42 de 44

- DUARTE, Newton. **Vigotski e o “Aprender a Aprender” – Crítica às apropriações neoliberais e pós-modernas da Teoria Vigotskiana**. 5 ed. rev. Campinas: Autores Associados, 2011 (Coleção educação contemporânea).
- FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1995.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- IANNI, Octávio. **A Sociedade Global**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.
- KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papirus, 1998.
- LA TAILLE, Yves de. **Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus Editorial, 1992.
- LOPES, Antonia Osina et al. **Repensando a Didática**. Campinas: Papirus, 1991.
- NIDELCOFF, Maria Tereza. **Uma Escola para o povo**. 19 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.
- PERRENOUD, Philippe. **10 Novas Competências para Ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- PIAGET, Jean. **Seis Estudos de Psicologia**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão (Construindo uma Sociedade para todos)**. Rio de Janeiro: Editora W.V.A., 1997.
- SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas: Autores Associados, 1999.
- SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. **A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo**. 11 ed. São Paulo: Editora Cortez, 2003.
- TARDIFF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. 17 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.
- VIANA, Ilca de Oliveira de Almeida. **Planejamento Participativo na Escola**. São Paulo: EPU, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- VYGOTSKY, L.S. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- _____. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
- _____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1997. Vol. 1 a 10.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INCLUSIVA – NÍVEL I

- ASSMANN, Hugo. **Reencantar a Educação rumo à sociedade aprendente**. Petrópolis: Vozes.
- AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro**. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- COLL, César. **O Construtivismo na sala de aula**. São Paulo: Ática, 1996.
- DALMÁS, Ângelo. **Planejamento Participativo na Escola: elaboração, acompanhamento e avaliação**. Petrópolis: Vozes, 1998.
- DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Ana. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1991.
- DUARTE, Newton. **Vigotski e o “Aprender a Aprender” – Crítica às apropriações neoliberais e pós-modernas da Teoria Vigotskiana**. 5 ed. rev. Campinas: Autores Associados, 2011 (Coleção educação contemporânea).
- FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1995.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- IANNI, Octávio. **A Sociedade Global**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.
- KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papirus, 1998.
- LA TAILLE, Yves de. **Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus Editorial, 1992.
- LOPES, Antonia Osina et al. **Repensando a Didática**. Campinas: Papirus, 1991.
- NIDELCOFF, Maria Tereza. **Uma Escola para o povo**. 19 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.
- PERRENOUD, Philippe. **10 Novas Competências para Ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- PIAGET, Jean. **Seis Estudos de Psicologia**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão (Construindo uma Sociedade para todos)**. Rio de Janeiro: Editora W.V.A., 1997.
- SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas: Autores Associados, 1999.
- SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. **A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo**. 11 ed. São Paulo: Editora Cortez, 2003.
- TARDIFF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. 17 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.
- VIANA, Ilca de Oliveira de Almeida. **Planejamento Participativo na Escola**. São Paulo: EPU, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- VYGOTSKY, L.S. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- _____. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
- _____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1997. Vol. 1 a 10.
- AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro**. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
- _____. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
- FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
- FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. **Inclusão Escolar**. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual**. Rio de Janeiro: WVA, 2004.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 43 de 44

- _____. **A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema.** São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.
- _____. **Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais.** São Paulo: Editora Scipione.
- MAZZOTTA, Marcos. **Educação Escolar – comum ou especial?** São Paulo: Pioneira, 1987.
- _____. **Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas.** São Paulo: Cortez, 1996.
- PAULA, Ana Rita de. **A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.
- SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia, BERSCH, Rita, MACHADO, Rosângela. **Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física.** São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
- BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.** MEC/SEESP, 2001.
- _____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
- _____. Lei Federal nº 9.394/96 **Capítulo V (Da Educação Especial)**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
- _____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares).** Brasília: MEC/SEF, 1997.
- <http://www.fclar.unesp.br/#/instituicao/administracao/divisao-tecnica-academica/apoio-ao-ensino---staepe/laboratorio-editorial/publicacoes/coletaneas-tematicas/serie-temas-em-educacao-escolar/>

COVEIRO – NÍVEL I A prova versará sobre as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

ENCARREGADO DE CRECHE – NÍVEL I

- ABRAMOWICZ, Anete, WAJSKOP, Gisela. **Educação Infantil – CRECHES – Atividades para crianças de zero a seis anos.** São Paulo: Moderna, 1995.
- CAVICCHIA, Durei de Carvalho. **O cotidiano da creche: um projeto pedagógico.** São Paulo: Loyola, 2017.
- GIL, Maria Stella Coutinho de Alcantara, ALMEIDA, Nancy Vinagre Fonseca de. **Brincando na Creche.** São Carlos: EdUFSCar, 2001.
- GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. **Educação de 0 a 3 Anos: O Atendimento em Creche.** 2ª Edição. Editora Penso, 2006.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). **O brincar e suas teorias.** São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.
- OLIVEIRA, Zilma de Moraes et. al. **Creches: Crianças, Faz de conta & cia.** Petrópolis: Vozes, 2009.
- Publicações Institucionais:**
- BRASIL. **Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação.** Brasília: MEC, SEB, 2006.
- _____. **Guia alimentar para crianças menores de dois anos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- _____. Ministério da Saúde. **Manual de Primeiros Socorros.** Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2003.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1.** MEC/SEB, 2006.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2.** MEC/SEB, 2006.
- BRASIL. MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** 2007.
- CAMPOS, Maria Malta, ROSEMBERG, Fúlvia. **Crer e cuidar: um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** Brasília: MEC/SEB, 2009.
- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica.** – Brasília : MEC, SEB, 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e Brincadeiras de creches: Manual de Orientação pedagógica.** Brasília: MEC/SEB, 2012.

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NÍVEL I

Licitação: conceito, finalidades, modalidades, dispensa e inexigibilidade; **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações** (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências); **Lei nº 10.520/02 e alterações** (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); **Decreto nº 5.450/05 e alterações** (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); Contratos Administrativos.

ENCARREGADO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – NÍVEL I

Levantamento de bens móveis e imóveis; Inventário analítico; Escrituração sintética na contabilidade; As unidades administrativas; Registro analítico; Os agentes responsáveis pela guarda e administração dos bens; Bens móveis e imóveis; Inventário Físico Financeiro; Almoxarifado; Balanço patrimonial; Material e consumo e permanente; Controle de estoque; Avaliação dos elementos patrimoniais; Reavaliação de bens móveis e imóveis.

ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PESSOAL – NÍVEL I

Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011; Lei Municipal nº 2.085, de 04 de fevereiro de 2015 e alterações; Lei Municipal nº 1.848, de 04 de fevereiro de 2009; Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011 e alterações; Lei Orgânica do Município de Valentim Gentil; Constituição Federal de 1988, artigos 37 ao 41.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 864

Página 44 de 44

FARMACÊUTICO – NÍVEL I

Farmacologia: Farmacocinética – Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica – Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. **Seleção de Medicamentos:** Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. **Medicamentos Sujeitos a Controle Especial:** Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98 e suas atualizações; Medicamentos de referência, similares e genéricos. **Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica:** Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficiais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. **Controle de Qualidade:** Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos – Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. **Ética Profissional:** Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. **Epidemiologia:** Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. **Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos:** Administração de Farmácia dispensação, aviação de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos.

ORIENTADOR SOCIAL – NÍVEL I

Noções de Comunidade; Conselhos Municipais; Projetos Sociais; Instrumentos e Técnicas desenvolvidas na área social. Constituição Federal: Artigos 5º a 11 – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Artigos 193 a 195 – Da Ordem Social, Artigos 196 a 200 – Da Saúde, Artigos 203 e 204 – Da Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742 de 07/12/93; NOB-SUAS; Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso.